

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de contrato, a **CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARI**, entidade de direito público interno, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº. 00.893.523/0001-04, com sede à Rua Daniel Bizarro, 10, no Município de Taquari - RS, neste ato representada por seu Presidente, o Ver. Vânius Viana Nogueira, CI nº 1014153363, CPF nº 294.591.250-34, residente na Rua Rio Branco, nº 321-A, bairro Praia em Taquari - RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **VITÓRIA PESQUISAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.329.007/0001-30, com endereço na Rua Riachuelo, nº 1331, conjunto 201, Centro, Porto Alegre/RS, neste ato representada pela sócia administradora da empresa **Sra. Loreni Maria de Oliveira Ramos**, brasileira, casada, inscrita com o CPF nº 298.655.060-68, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente contrato, mediante as seguintes CLÁUSULAS e CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto à realização de pesquisa de opinião pública, no que diz respeito à administração da Câmara Municipal de Vereadores, com entrevistas pessoais e utilização de questionários estruturados de acordo com os objetivos da pesquisa. Serão realizadas 500 entrevistas junto aos eleitores de Taquari.

Parágrafo único

A contratada deverá arcar com todas as despesas de seu transporte, alimentação, materiais e equipamentos de trabalho, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros pertinentes para executar plenamente o objeto licitado.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo estipulado na cláusula primeira, o valor total de R\$ 6.990,00 (seis mil e novecentos e noventa reais).

Parágrafo único

O pagamento será realizado no ato de entrega da pesquisa, mediante extração de nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA

O objeto da contratação será prestado pelo prazo de 1 (um) mês ou até a entrega do resultado da pesquisa.

CLÁUSULA QUARTA

As despesas do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria.

CLÁUSULA QUINTA

A fiscalização do serviço será realizada pela Câmara Municipal de Vereadores, cujo responsável designado, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SEXTA

Todas as despesas extras que se fizerem necessárias para a efetiva prestação dos serviços, objeto do presente contrato, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA

Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à contratada sanções administrativas pertinentes, sendo multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ofertado e inabilitação de participar de licitações neste Município pelo período de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA OITAVA

Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) cessão ou transferência, no todo ou em parte, dos direitos e obrigações emergentes deste contrato, sem prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;
- b) interrupção e ou atraso na realização dos serviços constantes na cláusula primeira.

Parágrafo único

O presente contrato poderá ainda ser rescindido por comum acordo entre as partes contratantes, mediante Termo de Rescisão ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, por conveniências administrativas, mediante notificação, com prova do recebimento.

CLÁUSULA NONA

Eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato serão dirimidos perante o FORO DA COMARCA DO MUNICÍPIO.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, e duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Taquari (RS), 22 de setembro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARI
Vanius Viana Nogueira

VITÓRIA PESQUISAS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

Jadir Rodrigues

CPF: 610.702.200-78

2) _____

Apóstolo Maximino Prisco

CPF: 429.762.270-04